



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.251/89

SÍNULA: - Autoriza o Executivo Municipal a doar (móvel) que especifica.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 06.12.89, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao LAERTE FERNANDES PIMENTEL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade portador do CPF nº 140.078.941/91 e RG nº 048.282 SSP/MT, uma área de 2.356,09m² (Dois mil trezentos e cinquenta e seis metros e nove centímetros quadrados), dentro das seguintes limites e confrontações:

Partindo do M-I, cravado no borde da rua sem denominação, deste segue no sentido Leste/Oeste, na distância de 66,50m, até M-II, no sentido Sul/Norte, na distância de 35,43m, até o M-III, no sentido Oeste/Leste, na distância de 66,50m, até o M-IV, do M-IV, no sentido Norte/Sul, na distância de 35,43m, até o M-I, ponto inicial do levantamento, confrontando ao Norte; com parte da Fazenda; ao Sul; com lote nº 07; ao Leste com a Rua sem denominação, para onde faz frente, e a Oeste; com parte da Fazenda.

...





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO

...

- Art. 2º - O imóvel descrito no Artigo anterior, destina-se exclusivamente à construção e instalação de uma indústria de Produtos de Limpeza, não podendo ser dada outro destino a mesma, sob pena de tornar a doação nula de pleno direito.
- Art. 3º - O Sr. LAERTE FERNANDES PINENTEL, terá um prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra e contar da data de publicação desta Lei, caso isto não ocorra, o imóvel será revertido ao Patrimônio Público Municipal.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 1989.


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 11.12.89


Jackson Ferreira de Silva
Assessor Jurídico

